

OUROCAP EMPRESA FLEX
CONDIÇÕES GERAIS – MODALIDADE TRADICIONAL
SITE NA INTERNET: www.brasilcap.com

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

CNPJ: 15.138.043/0001-05

OUROCAP EMPRESA FLEX - MODALIDADE: TRADICIONAL

PROCESSO SUSEP Nº: 15414.003499/2009-69

WEB-SITE: www.brasilcap.com

II – GLOSSÁRIO

- **Subscriber** – é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o valor constituído na reserva de capitalização.
- **Capital Nominal** – corresponde ao valor mínimo do Título formado ao final do prazo de vigência.
- **Bônus** – valor acrescido ao **Capital*** a ser pago ao cliente em caso de resgate antecipado ou ao final da vigência. O montante constituído por 8,36% do pagamento efetuado será destinado à reserva de bônus. Os recursos desta reserva serão convertidos em cotas do fundo de ações

BB CAP AÇÕES, constituído em nome da Brasilcap e administrado pela BB-DTVM - Banco do Brasil Administração de Ativos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

As quotas deste fundo serão atualizadas diariamente em função dos preços de mercado dos ativos que compõem sua carteira, cujo regulamento está disponível no site da Brasilcap e constitui parte integrante destas Condições Gerais.

- **Reserva de capitalização** - Será constituída por um percentual do pagamento único, de **75,21%**, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,5% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.
- **Sorteio(s) e Carregamento** – Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de **6,09%** e **18,70%** e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos, tais como: administração, operação e comercialização.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor

III – OBJETIVO

3.1 - Este título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas condições gerais.

3.2 - A aprovação deste título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

IV – NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 – **Cumpra ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.**

4.3 – **Cumpra ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante à Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.**

V – VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **58** (cinquenta e oito) meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único, ou na data da aquisição, o que ocorrer primeiro .

VI – PAGAMENTO

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII – CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Antecipado

O valor de resgate antecipado, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao Titular após 6 (seis) meses do início de vigência.

VIII – RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de **75,21%**, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,5% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança**.

8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular do direito de resgate terá direito a **100% do valor constituído na reserva de capitalização**.

9.1.1 - Ao valor de resgate será acrescido o valor do Bônus*, definido no glossário.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular do direito de resgate, respeitado o prazo de carência e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

Mês vigente	% de resgate sobre a parcela paga	Mês vigente	% de resgate sobre a parcela paga
1	75,59	30	87,36
2	75,97	31	87,80
3	76,35	32	88,24
4	76,73	33	88,68
5	77,11	34	89,12
6	77,50	35	89,57
7	77,89	36	90,02
8	78,28	37	90,47
9	78,67	38	90,92
10	79,06	39	91,37
11	79,46	40	91,83
12	79,86	41	92,29
13	80,26	42	92,75
14	80,66	43	93,21
15	81,06	44	93,68
16	81,47	45	94,15
17	81,88	46	94,62
18	82,29	47	95,09
19	82,70	48	95,57
20	83,11	49	96,05
21	83,53	50	96,53
22	83,95	51	97,01
23	84,37	52	97,50
24	84,79	53	97,99
25	85,21	54	98,48
26	85,64	55	98,97
27	86,07	56	99,46
28	86,50	57	99,96
29	86,93	58	100,46

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas aplicação de juros de 0,5% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou, ainda, após a solicitação por parte do mesmo no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **0,5% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 4.3.

9.6 - O valor de resgate será atualizado pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança**, a partir da:

a) data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de resgate antecipado;

b) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

9.7 - O resgate do Título, em razão do término de vigência ou do resgate antecipado, encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e o pagamento único, conforme legislação em vigor.

X – SORTEIO

10.1 - Os títulos serão ordenados em série de **50.000**.

10.2 - A cada título serão atribuídos 2 (dois) números da sorte, entre 00.000 e 99.999, distintos dos números atribuídos aos outros títulos da mesma série.

10.3 - Enquanto vigente, durante os 36 primeiros meses de vigência, o título concorrerá a sorteios com base na Loteria Federal do Brasil. O título não concorrerá a sorteios após o 37º mês de vigência. A vigência do título cessa no caso de cancelamento pelo pagamento de resgate antecipado total ou na data em que completar o prazo de capitalização.

10.4 - Os sorteios serão dispostos em 2 (duas) modalidades, descritas a seguir:

MODALIDADE I: sorteio mensal, realizado na última quarta-feira de cada mês, durante os primeiros 36 meses de vigência.

A premiação deste evento constará de dois prêmios de 25 vezes o pagamento único ao(s) título(s) cujo(s) número(s) da sorte impressos coincidam com as combinações descritas a seguir:

- Coluna composta pelo último algarismo do 1º ao 5º prêmios da Extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo
- Coluna composta pelo último algarismo do 1º ao 5º prêmio da Extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de baixo para cima

Exemplo:

Exemplo de apuração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio	7 5 . 9 3 2
2º Prêmio	5 6 . 2 3 9
3º Prêmio	2 7 . 8 5 2
4º Prêmio	5 8 . 3 6 4
5º Prêmio	4 8 . 9 5 1

As combinações contempladas neste exemplo são: 29.241 e 14.292

MODALIDADE II: Sorteio especial semestral, realizado na primeira quarta-feira dos meses de março e setembro, durante os primeiros 36 meses de vigência, sendo contemplado 1 (um) título a cada sorteio, por série.

A premiação deste evento constará de um único prêmio de 250 vezes o pagamento único ao título cujo número da sorte impresso coincida com a combinação descrita a seguir:

- Coluna composta pelo último algarismo do 1º ao 5º prêmio da Extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo

Exemplo:

Exemplo de apuração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio	7 5 . 9 3 2	↓
2º Prêmio	5 6 . 2 3 9	
3º Prêmio	2 7 . 8 5 2	
4º Prêmio	5 8 . 3 6 4	
5º Prêmio	4 8 . 9 5 1	

A combinação contemplada neste exemplo é: 29.241

10.5 - Os valores de premiação estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de 30%, conforme a legislação vigente. Este percentual será alterado automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

10.6 – Um mesmo título poderá acumular os prêmios descritos na Modalidade I.

10.7 - Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize na data prevista, nem na imediata que a substitua, será considerada, para fins do sorteio previsto nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, desde que não coincidente com uma data já prevista para sorteio.

10.8 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar o referido sorteio de forma que não mais coincida com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil ao sorteio previsto neste plano, a Sociedade de Capitalização o promoverá, no prazo de até 90 dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão ao sorteio previsto neste parágrafo, todos os títulos em vigor na data em que o sorteio correspondente deveria ter sido realizado.

10.9 - O título sorteado em qualquer modalidade continuará em vigor.

10.10 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

10.11 - Somente serão devidos juros moratórios de **0,5% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições dos itens **4.3 e 10.9**.

10.12 - Para efeito de cálculo do prêmio de sorteio, o valor do pagamento único será anualmente atualizado pela variação da taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, acumulada nos 12 meses que antecedem a atualização.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Obrigações:

11.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:

a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;

b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de envio de extrato anual, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado.

c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização

11.1.2- Compete ao Subscritor:

a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;

b) Efetuar o pagamento da parcela;

c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e do Titular, quando for seu representante legal;

d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

11.1.3- Compete ao Titular:

a) Manter seus dados cadastrais atualizados;

b) Solicitar expressamente o resgate antecipado.

c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.10.

11.2- Prescrição: Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

11.3- Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XII – FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.